



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 69/2019.

Autoria: Vereadores Giovani Marcon e Rosiclea Oliveira

EMENTA: "ACRESCENTA ARTIGO 5º - A, BEM COMO O PARÁGRAFO ÚNICO, NA LEI MUNICIPAL Nº 2.976/2018, CONFORME ESPECIFICA".

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando a resposta do Poder Executivo, determino o arquivamento da Indicação Legislativa nº 69/2019, de tudo cientificando-se os Vereadores autores da proposição.

Campo Largo, 19 de Agosto de 2019.


MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Presidente

GABINETE GIOVANI HQ3 *Gabinete Vereadora Cléia mayra*
Ciente 22 / 08 / 19. 22/08/19

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

² Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;